

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 18346723, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 887.797.009-00, endereço eletrônico: presidente@causc.gov.br.

CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.285.968/0001-86, com sede à Av. Pedra Branca, em Palhoça/SC, representada neste Ato pelo **Sr. José Carlos Furtado Carrelas**, CPF nº 055.290.768-58, portador da Carteira de Identidade nº 12.523.495-8, endereço eletrônico (e-mail): carrelas@a4print.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Inciso II do art. 57 e inciso II do parágrafo segundo do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** n.º 10/2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2019, para prestação de serviço de locação de veículos, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, a **SUPRESSÃO** do objeto do contrato e o **REAJUSTE** do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a **vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022**, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. Considerando a nova realidade de impressões do CAU/SC e a crescente digitalização dos processos administrativos e, ainda, a previsão futura de implantação de sistema de processo eletrônico, com base na demanda atual, faz-se a supressão do objeto do contrato em 30% (trinta por cento), por acordo entre as partes, com devolução de 01 (um) equipamento do TIPO B – MULTIFUNCIONAL COLORIDA.

3.2. Com a supressão, a franquia de impressões passará a ser de 7.000 (sete mil) folhas por mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE – INPC, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, apurado nos últimos 12 (doze) meses, de 11,73% (onze virgula setenta e três por cento), ao valor mensal do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. Fica acordado que a partir da prorrogação do contrato, o valor unitário do item 01, equipamento “TIPO A – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA”, será de R\$ 219,73 e o valor unitário do item 02, equipamento “TIPO B – MULTIFUNCIONAL COLORIDA”, será de R\$ 619,94.

5.2. O valor mensal do contrato, com a locação de 3 equipamentos TIPO A – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA e 1 equipamento TIPO B – MULTIFUNCIONAL COLORIDA, na franquia de 7.000 (sete mil) impressões, será de R\$ 1.279,13.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias da conta de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em via digital, a qual, depois de lido, é assinado digitalmente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Florianópolis/SC, 25 de abril de 2022.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

José Carlos Furtado Carrelas
A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP
CONTRATADA